



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**EDITAL Nº 314/2024**

**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB  
REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PST**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 13.466, de 22/12/2015, em conformidade com o Edital nº 180/2024, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 10/07/2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, nas funções temporárias de Técnico de Nível Superior e Técnico de Nível Médio, sob regime de prestação de serviço pessoa física em caráter temporário - pelo prazo de até 89 (oitenta e nove) dias, realizado por meio do Edital nº 180/2024, para o desenvolvimento de atividades específicas que não possam ser supridas pelos servidores efetivos que compõem o quadro de pessoal atual, para comparecerem entre os dias **23 Outubro de 2024**, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Gerência de Recursos Humanos do campus de Vitória da Conquista da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no endereço abaixo indicado, munidos dos documentos (originais) exigidos no subitem 3.1, conforme previsto no subitem 3.1.5 para conferência, bem como apresentação dos documentos (originais) previstos no subitem 10.1 (Da convocação).

- Gerência de Recursos Humanos – GRH, Campus de Vitória da Conquista, situada à Estrada do Bem Querere, Km 04, s/ nº, Bairro Universitário – Vitória da Conquista – BA;

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CAMPUS
<b>Sistema Uesb de Rádio e TV Educativas – Surte</b>				
Assistente em Cinegrafia e Edição de Imagens	DAVID SANTANA DIAS	73,0	2º	Vitoria da Conquista

**Art. 2º** O candidato que deixar de atender à convocação e de entregar toda a documentação exigida, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e, conseqüentemente, o direito de contratação na referida função temporária, sendo convocado o candidato subseqüente.



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 3º** Os candidatos convocados deverão ter disponibilidade para cumprimento da carga horária prevista no Edital nº 180/2024 – subitem 1.2, não ser aposentado por invalidez, assim como não ser cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da Uesb, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (conforme subitem 3.4 do Edital).

**Art. 4º** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, o candidato será excluído da lista de aprovados, e, se já houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação na função temporária, após assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas penais ou sanções cabíveis.

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2024.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**